



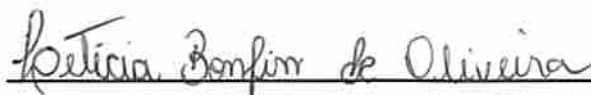
PEDREIRAS/MA	
Proc	0806001/2022 2
FLS.	01
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de junho de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0806001/2022. Objeto: Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 08 de junho de 2022



Leticia Bonfim de Oliveira

Protocolo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/2023
FLS. 02
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Ofício nº 042/2022

À empresa

LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas)

CNPJ nº 35.658.564/0001-09

ENDEREÇO: Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090,
ARCOVERDE/PE

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a contratação da referida empresa para apresentação artística da Noda de Caju, para apresentação de Show durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", a ser realizado no dia 29 de junho de 2022, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Pedreiras/MA, 08 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Próc. 020600/2023
FLS. 03
Rub. e

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Proposta da Empresa;
2	Atestado de Exclusividade
3	Atos Constitutivos da Empresa;
4	Cópia da Cédula De Identidade Ou Outro Documento Oficial de Identificação com Fotografia do(S) Responsável(Eis) (Diretor, Sócio ou Superintendente) da Empresa Ou Firma Licitante;
5	CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, Conforme o Caso;
6	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, Mediante Apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Rfb) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PgfN), Referente a Todos Os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (Dau) por elas Administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Nos Termos da Portaria Conjunta N° 1.751, De 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7	Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);
8	Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título Vii-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° DE maio DE 1943;
9	Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjunta Junto aos Tributos Estaduais, Emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
10	Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, Emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a Empresa for Sediada;
11	Release – atualizado
12	Contratos e Publicações com outros Órgãos para comprovação do praticado no Mercado;

Pedreiras/MA, 08 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para a contratação da empresa LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 35.658.564/0001-09 objetivando a realização de apresentação artística da banda **NODA DE CAJU** nos festejos juninos no município de Pedreiras/MA no dia 29/06/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Apresentação de Show artístico da banda NODA DE CAJU, com duração de 2h00 (duas horas).	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Valor global da proposta: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Validade da proposta: 30 (Trinta) Dias.

Data do evento: 29/06/2022

Razão Social: LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Endereço: Rua Joao Goncalves de Lima, 35- Santa Luzia, Arcoverde/PE, CEP: 56517-090

CNPJ: 35.658.564/0001-09

Representante Legal: Laise Limeira Da Silva

CPF: 075.743.944-66 | RG: 7722379 SDS – PE

Arcoverde/PE – 08 de junho de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br LAISE LIMEIRA DA SILVA
Data: 08/06/2022 19:41:03-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Laise Limeira da Silva

PEDREIRAS/MA
Proc. 0206001/202 e
FLS. 05 e
Rub. _____

CESSÃO DE DIREITO – TRANSFÊRENCIA DE TITULARIDADE DA MARCA MISTA BANDA NODA DE CAJU

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA, O CEDENTE FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES (NOME EMPRESARIAL) - STYLO A DO BRASIL - EVENTOS, PROD. ARTIST. & MUSICAIS ((NOME DE FANTASIA), CNPJ Nº 01.588.852/0001-04, COM SEDE NA RUA AGAPITO DOS SANTOS 385 - CENTRO - FORTALEZA - CEP 60010250, E-MAIL: ADAUBERTO@TERRA.COM.BR, REPRESENTADA PELO SÓCIO:

FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 318.522.973-87 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº32007588456-3 EXPEDIDA EM 30/06/2010 PELO SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AGAPITO DOS SANTOS Nº 375 CS - CENTRO - FORTALEZA/CEARÁ - CEP 60010-250. CEDE E TRANSFERE TODOS OS DIREITOS, POSSE, USO, GOZO E PROPRIEDADE DA MARCA MISTA BANDA NODA DE CAJU NA CLASSE NICE:

NCL(11) 41 : 922253897

DATA DE DEPÓSITO: 04/03/2021

DEFERIMENTO/DATA DA DECISÃO: 17/11/2021 NÚMERO DA DECISÃO: 1317038

DEVIDAMENTE DEPOSITADOS PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL- INPI PARA O CESSIONARIO MOISES RODREGUES LIMEIRA NETO, BRASILEIRO, CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 375.494.804-00 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº3339255 EXPEDIDA EM 12/11/2015 PELO SSP/PE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NETO CAVALCANTE Nº310, ARCOVERDE - PERNAMBUCO - CEP: 56506-660.

A PRESENTE CESSÃO É FEITA EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, OBRIGANDO HERDEIROS E SUCESSORES , DIANTE DAS TESTEMUNHAS ABAIXO INDICADAS E QUALIFICADAS, FICANDO O CESSIONÁRIO INVESTIDO DE PODERES PARA REQUERER, A QUALQUER TEMPO, A TRANSFERÊNCIA DO PROCESSO PARA O SEU NOME PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL- INPI.

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

CEDENTE

Francisco Adauberto Holanda Mendes

FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES, CNPJ Nº 01.588.852/0001-04

CESSIONARIO

Moises Rodrigues Limeira Neto
MOISES RODREGUES LIMEIRA NETO, BRASILEIRO - CPF 375.494.804-00

TESTEMUNHAS

ESTABO DO BRASIL - CARTÃO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELÃO JOSÉ ENANDRO DE MELO ADONIS - TABELÃO SUBSTITUTO RECONHECIMENTO MARQUES DE MELO JUNIOR
CNPJ 06.374.254-0855-81 - Rua Major Francisco de Sá, 130 - Centro - 60010-130 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3096.7474 / 3096.7440 - E-mail: atendimento@estabodobrasil.com.br - www.estabodobrasil.com.br

Cód. 097080. Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES Do que dou fé. Fortaleza, 28 de dezembro de 2021 Total R\$ 8,21 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - CW747380 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Maria do Socorro Moreira Herculanio - Escrivente

CARTÃO DE NOTAS E PROTESTOS
MILA JUNIOR

ARCOVERDE 2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Hugo Sarmiento Gadelha
Tabelião



Reconheço por AUTENTICIDADE 1 (uma) (s) de: (1) MOISES RODRIGUES LIMEIRA NETO Do que dou fé. Arcoverde, 31/07/2022 R\$ 8,21. Em Testemunho da verdade SERGIO GOMES DE SOUZA - Escrevente FISCAL DO CARTEIRO - R\$ 4,28 - FISCAL - R\$ 0,55 - FERC - R\$ 0,48 - FERM - R\$ 0,05 - FUNSEG - R\$ 6,10 - ISS - R\$ 0,24 - Total - R\$ 8,10 Selo(s): 0073676-DECOI-202201-01332

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Hugo Sarmiento Gadelha - Tabelião
Rua Major Francisco de Sá, 130 - Centro - 60010-130 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3096.7474 / 3096.7440 - E-mail: atendimento@estabodobrasil.com.br - www.estabodobrasil.com.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS sediada na Rua João Gonçalves de Lima, 35- Bairro Santa luzia – Arcoverde/PE CEP: 56517-090 CNPJ: 35.658.564/0001-09 representada legalmente por Laise Limeira da Silva, inscrita no CPF nº 075.743.944-66 e RG 7722379 SDS - PE residente na Rua Neto Cavalcante, 310 - Centro- Arcoverde/PE; e do outro lado como REPRESENTADO, Banda Noda de Caju neste ato representada por Moises Rodrigues Limeira Neto, inscrito no CPF nº 375.494.804-00 e RG 3.339.255 SSP-PE, com endereço na Rua Ildelfonso Albano, 262 - Meireles - Fortaleza/CE CEP: 60115-000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter Exclusivo, da empresa LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, na qualidade da sua empresa a artística detendo, assim a aludida exclusividade, para apresentação artística em nome do primeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – O REPRESENTANTE poderá apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

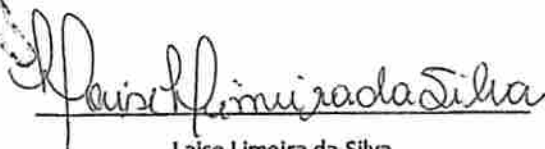
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o REPRESENTADO artista, que o REPRESENTANTE empresário é o seu único representante no território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido por 01 ano a contar desta data de assinatura.

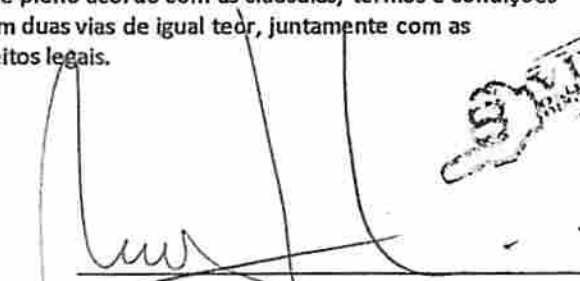
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Arcoverde-PE dirimir qualquer ou questões decorrentes deste contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data : 23/05/2022



Laise Limeira da Silva
 REPRESENTANTE

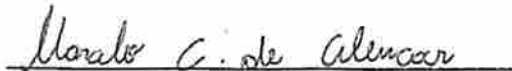


Moises Rodrigues Limeira Neto
 REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:



CPF:
 RG:



CPF:
 RG:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
 TABELÃO ROBERTO FILIZ MAIA - CNPJ: 04.572.944.000-02
 Av. Padre Antonio Tomáz, 72 - Alameda - CEP: 60140-100 - Fortaleza - CE

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL

LAISE LIMEIRA DA SILVA, MOISES RODRIGUES LIMEIRA NETO
 Dou fé. FORTALEZA, 24 de maio de 2022

Em testemunho da verdade.
 Naely Marques da Silva
 Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
 Nathan Bezerra Cordeliro

TEMPER	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,34
FAADDP	R\$ 0,34
SELO	R\$ 2,58
FERMOJLJ	R\$ 4,44
TOTAL	R\$ 10,60

CYR18704, CYB96705
 Sala 2



IMPRESSÃO DIGITAL
 2021
 CYB96705
 CYB96704

Impresso por: LETICIA DE SOUZA FERNANDES

PEDREIRAS/MA
Proc. 080600/2022
FLS. 08
Rub. e

AS **CARTÓRIO DO 1º Ofício** **AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião**
NOTAS E REGISTROS
Rua: A. de Albuquerque, 14 - Arcoverde - Pedreiras/MA - CEP: 63.965-000
Fone: (085) 3721-0424 Fax: (085) 3721-0233 e-mail: a.pereira@cartorio1.com

Reconheço como verdadeira a firma de LAISE LIMEIRA DA SILVA
SILVA: Dou fe. Arcoverde/PE 28/11/2019.
Empl. R\$3,39 TSNR R\$0,80 FERC R\$0,30 FERM R\$0,04
FUNSEG R\$0,08 ISS R\$0,20. LUCIANA RUIANO BEZERRA /
ESCREVENTE AUTORIZADA
Luciana Bezerra
Selo: 0073805.00011201905.00538



29/11/2019



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LAISE LIMEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DA SILVA		(mãe) LUCIENNE CORREIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1987	IDENTIDADE número 7722379	Órgão emissor SDS	UF PE CPF (número) 075.743.944-66
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOAO GONCALVES DE LIMA			NÚMERO 35
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	CEP 56517090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UF PE
MUNICÍPIO ARCOVERDE			
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> PORTE MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL LAISE LIMEIRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JOÃO GONÇALVES DE LIMA			NÚMERO 35
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	CEP 56517090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UF PE PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) laiselimeira29@gmail.com
MUNICÍPIO ARCOVERDE		VALOR DO CAPITAL (par extenso) TRINTA MIL REAIS	VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividades Secundárias 7739003 7739099 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX/XX/XXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE ADE (A) F (F) DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistent/garante) <i>Laise Limeira da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Laise Limeira da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA Tabelião
R. S. Aguiar Corrêa, 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 54.080-930
Fone: (37) 2021-1404 / Fax: (37) 2021-5357 - e-mail: augper@cartorio1ooficio.com.br

PEDREIRAS/MA

Proc. 000600 / 202 2
FLS. 10
Rub. 0

Reconheço como verdadeira a firma de LAISE LIMEIRA DA

SILVA; Dou fé. Arcoverde/PE 28/11/2019.
Emol. R\$3,39 TSNR R\$0,80 FERC R\$0,40 FERM R\$0,04
FUNSEG R\$0,08 ISS R\$0,20. LUCIANA RUFFINO BEZERRA /



ESCREVENTE AUTORIZADA

Luciana Ruffino Bezerra

Selo: 0073809.00011201905.00024

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/portal/digital

Certifico o Registro em 29/11/2019

29/11/2019



Arquivamento 20198062192 de 29/11/2019 Protocolo 198062192 de 29/11/2019 NIRE 26103862678

Nome da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188091537749960



198062192

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LAISE LIMEIRA DA SILVA
PROTOCOLO	198062192 - 29/11/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26103862678
CNPJ 35.658.564/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019
SOB N: 26103862678

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO; 20198062192

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/11/2019



1º Ofício de Notas e Protestos
 Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3462.6400
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas Dou de Fortaleza - Ce
 Emol: 1,67 - Fermoju 0,07 Selo 1,11
 FAADEP/FRMMP 0,16

26 MAI 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES, Diretor
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES, Supervisor
 WEBSTER BEZERRA FROTA, Substituto
 FRANCISCA HELENA T DANIELI, Esc. Contábil



1º Ofício de Notas e Protestos
 Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3462.6400
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas Dou de Fortaleza - Ce
 Emol: 1,67 - Fermoju 0,07 Selo 1,11
 FAADEP/FRMMP 0,16

26 MAI 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES, Diretor
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES, Supervisor
 WEBSTER BEZERRA FROTA, Substituto
 FRANCISCA HELENA T DANIELI, Esc. Contábil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0800001/2022
FLS. 13
Rub. *e*

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.658.564/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAISE LIMEIRA DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAO GONCALVES DE LIMA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 56.517-090	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO ARCOVERDE	UF PE
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAISELIMEIRA29@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9626-2773
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 19:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	020 000 1/202 2
FLS.	14
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAISE LIMEIRA DA SILVA
CNPJ: 35.658.564/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:17:54 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **FB0D.64AA.E7BE.8C59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.658.564/0001-09

Razão Social: LAISE LIMEIRA DA SILVA

Endereço: RUA JOAO GONCALVES DE LIMA / SANTA LUZIA / ARCOVERDE / PE /
56517-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060702140689985907

Informação obtida em 08/06/2022 19:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAISE LIMEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.658.564/0001-09

Certidão n°: 18362056/2022

Expedição: 08/06/2022, às 19:30:58

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAISE LIMEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.658.564/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EDREIRAS/MA
PRO: 020.000.1/202 5
FTS: 48
Rub: 6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000003665013-71

Data de Emissão: 08/06/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.658.564/0001-09

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **05/09/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
DIRETORIA DE RENDAS E TRIBUTOS - DIRT

PEDREIRAS/MA

Proc 0806001/2024
FLS. 18
Rub. e

Endereço: PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, 14-CENTRO Telefone: (87)3821-9051 CNPJ: 10.105.955/0001-67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 08/06/2022

Contribuinte: LAISE LIMEIRA DA SILVA		Inscrição Mercantil: 1260460
Localização: RUA JOAO GONCALVES DE LIMA, 35, , SAO GERALDO		Sequencial: 60357
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0
Razão Social: LAISE LIMEIRA DA SILVA		Cadastro Imobiliário: 1.01.061.02.0163.01
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.658.564/0001-09		1260460
Código Atividade Principal: 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL	Código Atividade Sec.: 4329101 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	
Início Atividade: 02/12/2019	Validade: 07/08/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.ARCOVERDE.PE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 96177FC2D3318DF37C2EC5222A75EE387F7B0B05



PEDREIRAS/MA
Proc. 0306001202 3
FLS. 14
Rub. 0

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/06/2022 19h25min

Data de Validade: 08/07/2022

Nº da Certidão: 01127010/2022

Nº da Autenticidade: NK.AK.NX.ME.KA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

CNPJ: **35.658.564/0001-09**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **R JOAO GONCALVES DE LIMA, 35**

Compl:

Bairro: **SANTA LUZIA**

Cidade: **Arcoverde/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Moda
de **caju**

PEDREIRAS/MA
Proc. 030000/202 2
FLS. 20
Sub.



É PURA PAIXÃO

**25 ANOS
DE MUITO
FORRÓ**

RELEASE

NOSSA HISTÓRIA



NODA DE CAJU FOI FORMADA COMO CONSEQUÊNCIA DO SURGIMENTO DO FORRÓMUSIC, MOVIMENTO NORDESTINO ONDE O FORRÓ TRADICIONAL SE TRANSFORMAVA EM SHOW. ALÉM DA SANFONA, TRIÂNGULO E ZABUMBA, O MOVIMENTO AGREGOU INSTRUMENTOS DE SOPRO, GUITARRA, TECLADO E UM ESPETÁCULO DE LUZ, EFEITOS E COREOGRAFIAS. NESSE MOVIMENTO SURGE A NODA DE CAJU, COM SEU ROMANTISMO INCONFUNDÍVEL E SENDO UMA DAS BANDAS PRECURSORAS A CRIAR AS FAMOSAS VERSÕES DE CLÁSSICOS INTERNACIONAIS (CELINE DION, MARIAH CAREY, ABBA, ENTRE OUTROS), LEVANDO O PÚBLICO A LOUCURA POR ONDE SE APRESENTA. COM 25 ANOS DE ESTRADA, A BANDA TEM EM SUA TRAJETÓRIA MAIS DE 8 MILHÕES DE CDS VENDIDOS, PARTICIPAÇÕES EM PROGRAMAS DE TV NACIONAIS, SHOWS EM 19 ESTADOS BRASILEIROS E GRANDES SUCESSOS QUE MARCARAM TODA UMA GERAÇÃO, FAZENDO DA NODA DE CAJU UMA DAS BANDAS MAIS TRADICIONAIS E CONCEITUADAS DO SUBGÊNERO DO FORRÓ INTITULADO "FORRÓ DAS ANTIGAS"

FORMAÇÃO ATUAL



HOJE A NODA DE CAJU CONTA COM AS VOZES QUE
MAIS FIZERAM SUCESSO NA BANDA, SÃO ELAS:
VALÉRIA CAVALCANTI E IARA PAMELLA.

**Iara
Pamella**



**Valéria
Cavalcanti**



DISCOGRAFIA



PELLEBRASIMA
Proc: 20130/202
FLS: 03
Rub: [initials]



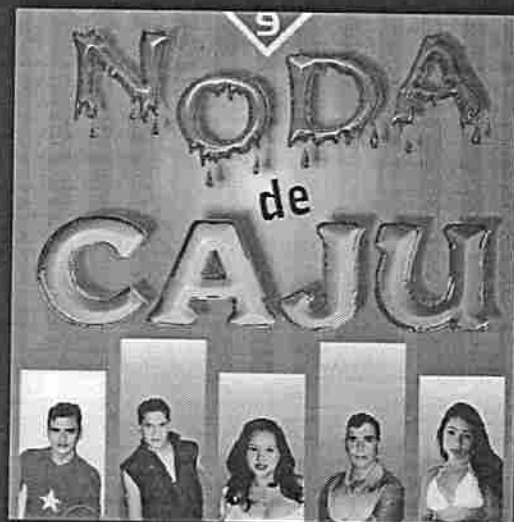
MEU VÍCIO VOL.02



DIZ QUE ME AMA VOL.05



PÉTALAS NEON VOL.07



A RAINHA E O REI VOL.09



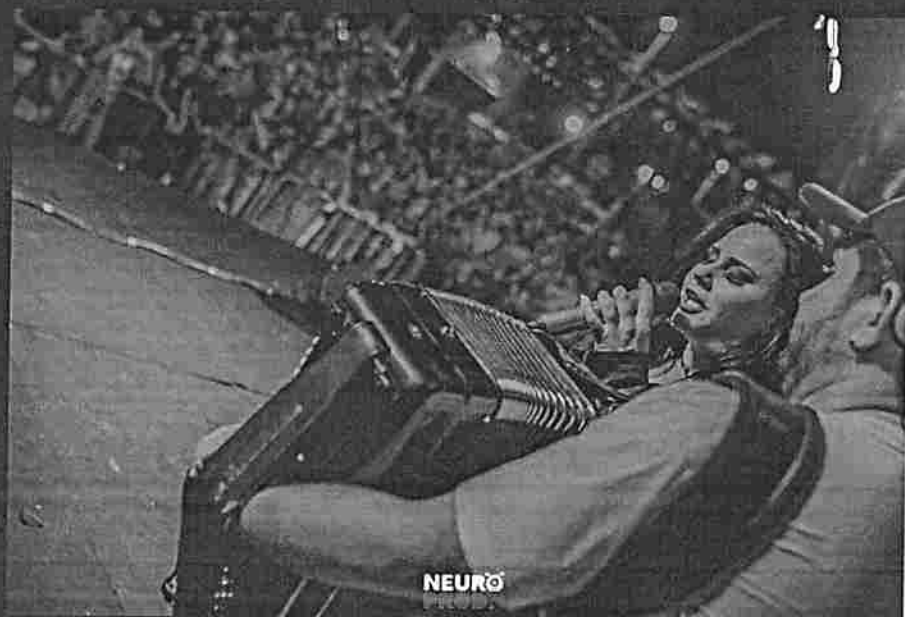
22 ÁLBUNS E 4 DVD'S
LANÇADOS E 8 MILHÕES DE
CÓPIAS VENDIDAS



UM POUQUINHO DOS NOSSOS LINDOS MOMENTOS

SÃO JOÃO
DA UBER
2018
NO
RIOMAR
FORTALEZA

PEDEIRASIMA
Proc. 031201/202
FLS 74
Rót



O VÍCIO DO BRASIL

FORRÓ
DAS
ANTIGAS
FESTIVAL
2019
NA ARENA
CASTELÃO
EM
FORTALEZA

PEDREIRASIMA
PROG 07 06 14 202
FLS
RUB



É PURA PAIXÃO



SÃO JOÃO
DO CEARÁ
2019
NO
ATERRO DA
PRAIA DE
IRACEMA



NOSSOS CLÁSSICOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 080600/202 2
FLS. 27
Rub. 2

- PÉTALAS NEON
- MEU VÍCIO
- A RAINHA E O REI
- MAGIA BRANCA
- EU JURO
- SIMPLES OLHAR
- BARRA PESADA
- EU ME RENDO
- ARCO-IRÍS
- MIRAGEM NO DESERTO
- SEM VOCÊ
- SOL DO MEU VERÃO
- EU ME ENGANEI
- ALGUÉM QUE ESPERO
- SONHO DE AMOR
- TEU CALOR
- TANTO AMOR
- SÓ QUERO VOCÊ
- DESTINO
- TEMPORAL

CONTATOS

(85) 99692-1000

(85) 98187-1333

INSTAGRAM: @NODADECAJU

E-MAIL: PRODUCAONODA@GMAIL.COM

Noda
de caju



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

PEDREIRAS/MA
Proc. 020600/2022 2
FLS. 28
Rub. 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE
ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE
CAMPO FORMOSO E A EMPRESA CLS
PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES
EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, Nº 55, Centro, CEP: 44.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.908.702/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita CNPJ/MF sob nº 10.880.424/0001-41 situada a Rua Monsenhor Bruno nº 1902, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, por meio de seu representante legal Sr. **Cícero Lima dos Santos**, portador de RG nº 28859.1203 SSP/SP e CPF nº 287.292.258-09, de agora em diante, denominado **CONTRATADA**, resolvem ajustar, entre si, o Presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições aqui convencionadas, considerando as expressas disposições do Art. 25, inciso III, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, de 21/06/1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, atos consequentes, originário da **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022, Processo Administrativo nº 250/2022**.

SERVIÇO CONTRATADO: Apresentação musical em palco em virtude da realização do tradicional "Arraiá da Freguesia" de Santo Antônio de Campo Formoso - BA, com a atração a seguir discriminada:

DATA: 10/06/2022	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
BANDA NODA DE CAJÚ	70.000,00
TOTAL	70.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para apresentação de show artístico, em virtude da realização do tradicional "Arraiá da Freguesia" de Santo Antônio no município de Campo Formoso – BA, a ser realizado pelos Artistas, representado com exclusividade pela CONTRATADA, acima relacionada, todos os componentes da equipe de operação técnica e artística.

Parágrafo Primeiro – Os shows mencionados no "capt" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública dos ARTISTAS, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806 00 1/202 3
FLS. 29 e
Rub. _____

ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, o qual será realizado, no dia 10 de junho na cidade de Campo Formoso - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Pagar a CONTRATADA o valor Global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:
A pagar o valor em 20% R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), após a assinatura do Contrato, 30% R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) no mês da realização do show e 50% R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), após a realização do show.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão/Unidade: 02.08. - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.048 – Promoção de Festejos Tradicionais e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,
Fontes: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: É responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Hospedagem Camarim, Som e Palco.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE fica responsável pela segurança do Artista e músicos e toda sua equipe de produção, antes e após a apresentação do evento, até a retirada destes do local onde o evento se realizou.

CLÁUSULA SÉTIMA: São direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber a prestação dos serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais;
b) Fiscalizar a execução do contrato em seus exatos termos.

CLÁUSULA OITAVA:

A desistência de quaisquer das partes, ocorrida com 05 (cinco) ou mais dias de antecedência em relação à data da apresentação pactuada, obrigará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a desistência ocorrer com antecedência inferior a 05 (cinco) dias, a multa será equivalente a 100% (cem por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806007/202 3
FLS. 30 7
Rub. 0

CLÁUSULA NONA:

DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Elege-se neste ato o foro da Comarca de Campo Formoso – BA, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se desde já, a outro, por mais privilegio que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, pôr estarem justos e contratados, após lerem e acharem conforme os presentes instrumentos assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.


Campo Formoso (BA), 06 de maio de 2022.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CICERO LIMA DOS
SANTOS:28729225809

Assinado de forma digital por CICERO
LIMA DOS SANTOS:28729225809
Dados: 2022.05.23 13:20:13 -03'00'

CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI
Cícero Lima dos Santos
P/CONTRATADA

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 15									
Data e Hora da Emissão	25/05/2022 15:02:02	Competência	05/2022	Código de Verificação	320821876									
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS														
Razão Social/Nome		MARCELO CARNEIRO DE ALENCAR 06416178362												
Nome Fantasia		ARTBOX PRODUÇÕES & EVENTOS												
CPF/CNPJ	31.024.403/0001-02	Insc Municipal	488.821-9	Município	FORTALEZA - CE									
Endereço e CEP		R ARTHUR FACANHA,75 - MUCURIBE CEP:60.175-130												
Complemento	1402	Telefone	(85)9692-1000	E-mail	marceloartbox@gmail.com									
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS														
Razão Social/Nome		BCM Producoes Artísticas LTDA												
CPF/CNPJ	07.728.465/0001-02	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE									
Endereço e CEP		Rua José Barbosa, 465 - Garrafão CEP: 58.915-000												
Complemento	sala B	Telefone	(83)9996-54141	E-mail	shows@bcmproducoes.com.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NODA DE CAJU PARA O EVENTO NO DIA 30/04/2022 NA CASA DE SHOWS ARENA SHOWS TIGRÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA/PB, TENDO DURAÇÃO DE 02H00 (DUAS HORAS).														
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">PEDREIRAS/MA</td> </tr> <tr> <td>Proc.</td> <td>0806001/202 2</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>31</td> </tr> <tr> <td>Rub.</td> <td></td> </tr> </table>							PEDREIRAS/MA		Proc.	0806001/202 2	FLS.	31	Rub.	
PEDREIRAS/MA														
Proc.	0806001/202 2													
FLS.	31													
Rub.														
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE														
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL														
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL														
Código da Obra		Código ART												
TRIBUTOS FEDERAIS														
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)						
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município										
Valor dos Serviços R\$		70.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		70.000,00						
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei								
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado								
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual		Base de Cálculo		70.000,00						
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		0,00						
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não						
(=) Valor Líquido R\$		70.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00						
				2 - Não										
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.												



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
2

Data e Hora da Emissão	25/05/2022 14:55:44	Competência	04/2022	Código de Verificação	233962987
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ROBERTO THALIS LINHARES PONTE SOUSA 00704339331				
Nome Fantasia	THALIS GUERRA				
CPF/CNPJ	39.401.845/0001-24	Insc Municipal	570.696-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MON BRUNO,2541 - JOAQUIM TÁVORA CEP:60.115-046				
Complemento	****	Telefone	(85)8187-1333	E-mail	tgpromocoos@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BOM APETITE - COMERCIAL DE MASSAS E ALIMENTOS LTDA				
CPF/CNPJ	02.746.558/0001-46	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	Av. Pontes Vieira, 55 - Joaquim Tavora CEP: 60.150-160				
Complemento		Telefone	(85)3227-5661	E-mail	gustavoadm2@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NODA DE CAJU PARA O EVENTO NO DIA 20/04/2022 NA CASA DE SHOWS KUKUKAYA, TENDO DURAÇÃO DE 02H00 (DUAS HORAS).

PEDREIRAS/MA
Proc 0806001/2022
FLS. 32
Rub. 0

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	70.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	70.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual	Base de Cálculo	70.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	70.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0206001/2022 3
FLS.	33
Rub.	

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Objeto: Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”.

A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”.

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

III — Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como : a discografia de uma banda, premiações recebidas, participações em eventos importantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

Maurício M. Pedreira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/202 3
FLS.	34
Rub.	0

O artista é reconhecido e renomado pela opinião pública da região, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, que são requisitos exigidos no item III do art.. 25 da Lei 8.666/93.

A Banda Noda de Caju, neste ato representado pela pessoa jurídica, LAISE LIMEIRA DA SILVA (**LM Produções Artísticas**), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, apresentou a proposta com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por apresentação, seguindo suas especificações com objetivo para apresentação de Show durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "**São João da Princesa**", no dia 29 de junho de 2022, sendo dessa forma viável para Administração a sua contratação para apresentação musical.

Diante do exposto, justifica-se a contratação e para apresentação dos serviços relacionados, com inexigibilidade do certame, por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

Assim sendo, atendendo o disposto no item III do Art. 25 e de forma a cumprir o dispositivo declaro a inexigibilidade de licitação.

Pedreiras/MA, 09 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro
Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	080600/202 3
FLS.	25
Rub.	0

DESPACHO

Pedreiras (MA), 09 de junho de 2022.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". Tendo sido o valor total é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/2022
FLS. 38
Rub. 0

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de show artístico durante as festividades da festa junina no Município de Pedreiras, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

Saldo da Dotação: **R\$70.000,00**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor da Despesa: **R\$ 70.000,00**

Origem dos Recursos: Créditos adicionais

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,53%

Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP: R\$ 2.027.260,00

Impacto Orçamentário: 33,45%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,53% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP corresponde a 33,45%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc 0806001/202 2
FLS. 38
Rub. 0

A
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
NESTA

Conforme solicitação da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de show artístico durante as festividades da festa junina no Município de Pedreiras, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 09 de junho de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	38
Rub.	0

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “**São João da Princesa**”. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 09 de junho de 2022.

Maurício Monteiro

Maurício Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0806001/202 2
FLS.	39
Rub.	

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo – FUP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo PedreireNSE de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Pedreiras(MA), 09 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/2022
FLS. 40
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para contratação do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".	Unidade	01	70.00,00	70.000,00

Maurício Maurício



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	41
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação formalizado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência: será pago em favor de LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), antes da apresentação e restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), após a apresentação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues, no Setor financeiro da prefeitura municipal de Pedreiras/MA - MA, situada na à Av. Zeca Branco n.º 134, Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, tributos Federais, Estaduais da Sede, e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA

Maurício Alkatiari



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	42
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo – FUP, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo PedreireNSE de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Inexigibilidade.

Pedreiras - MA, 09 de junho de 2022.


Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP

4



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	43
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo - FUP, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, para apresentação artística da Banda Nova de Caju, durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “**São João da Princesa**”, a ser realizado no dia 29 de junho de 2022,, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, formalizado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras (MA), 09 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro
Presidente da Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	44
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 09 de junho de 2022.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 0806001/2022, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, nele contido, tendo como objeto a Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", elaborado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	45
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx
Processo Administrativo nº 0806001/2022
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE
CULTURA E TURISMO- FUP E A
EMPRESA. XXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

A Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo – FUP, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Mauricio Monteiro Ribeiro, portador do CPF sob nº 017.717.813-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa.XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XXXXXXXX, localizada á XXXXXX, neste ato representado pelo sra XXXXXXXXXXXX portador do CPF XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0806001/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº XXXXXXX/2022, fundamentado no **art. 25, III da Lei nº 8.666/93**, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Show Artístico da Banca Noda de Caju será realizado no Centro de Pedreiras/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
------	-----------	----------------------	-----------------	-------



PEDREIRAS/MA
Proc. 080600/2022
FLS. 46
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

01	Show Artístico da Banda Nova de Caju, durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".	DIA 29 DE JUNHO DE 2022 . (quarta-feira)	XXXXXX	XXXX
----	---	---	--------	------

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo:

Subcláusula primeira - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela em presa, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FG TS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0300001/202 2
FLS. 47 0
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus em pregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus em pregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



PEDREIRAS/MA	
Proc.	080600 1/202 L
FLS.	13
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do



PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/202 2
FLS. 49
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica



PEDREIRAS/MA	
Proc	0806001/2022
FLS.	50
Rub.	01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e com termino em 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



PEDREIRAS/MA	
Proc	080600 1/202 2
FLS.	51
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2022

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Urbanismo - FUP

CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»

«CPF_CNPJ CONTRATADO»

CONTRATADO(A)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	52
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0806001/2022

Objeto: *Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".*

Contratação da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, o processo em epígrafe trata de uma solicitação da Presidente da Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo – FUP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico da Banda Noda de Caju, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada **"São João da Princesa"**.

Formalizado o Processo Administrativo nº 0608001/2022, que ressalta a importância da contratação da Banda Noda de Caju, devido à necessidade de compor a programação das festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada **"São João da Princesa"**, conforme a justificativa a seguir:

"Esta contratação visa atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, Evento Cultural em Comemoração da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada **"São João da Princesa"**, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida".

Em seguida, colacionou-se aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, em situação regular:

- Contrato Social;
- Carteira de Identidade - CI;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/202 2
FLS.	53
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Por fim, foram colacionados aos autos o Portfólio que demonstra os trabalhos lançados da Banda Noda de Caju, em obediência ao artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0306 001/202 2
FLS. 58
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

SITUAÇÃO DE FATO

A Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo – FUP solicitou à empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), uma Proposta de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico da Banda Noda de Caju.

Os autos do Procedimento Administrativo reúnem elementos condizentes com o instituto da inexigibilidade no âmbito da contratação pela Administração Pública. Não há dúvida de que a banda possui a singularidade artística que o diferencia de outros artistas musicais. Com efeito, existe um perfil peculiar no artista. Um show marcado por elevado grau de animação, gênero de grande aceitação no Brasil. Portanto, trata-se de artista consagrado pela crítica musical brasileira, cuja individualidade artística é incontestável.

Não se perca de vista que a matéria se insere na seara da inexigibilidade. Esta, por sua vez, tem lugar quando o caso concreto se enquadra na dicção do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, que autoriza a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública. O que é o caso. A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. No caso em comento, trata-se de arte personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.

Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, a quem compete inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto. Neste caso, cuida-se do aniversário comemorado de grande apelo de confraternização.

Finalmente, o Procedimento Administrativo em apreço está de acordo com a legislação de regência e nele está dito que há disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações, portanto não há óbice, nesses aspectos, para seu prosseguimento nos seus ulteriores de direito.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	55
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser de lei e corroborado por amplo entendimento doutrinário e jurisprudencial, opinamos pela continuidade do Procedimento Administrativo nº 0806001/2022, vez que plenamente exequível a contratação direta com adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, conforme preceito do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2022.


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/2022 2
FLS. 56
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806001/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, para prestação dos serviços de Show Artístico da **Banda Noda de Caju**, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".

Esse Termo se fundamenta na art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirenses de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806001/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, para prestação dos serviços de Show Artístico da Banda Noda de Caju, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “**São João da Princesa**”. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal **art. 25, III da Lei nº 8.666/93**. O valor global do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo– FUP

Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/202 3
FLS. 58
Rub. 0

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, convoca empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, com sede Avenida Rio Branco, Nº111 - Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 10 de junho de 2022.


Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Recebi em: 10/06/22.

Nome completo: Laíse Firmigada Silva

CPF nº: 075743.944-66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/2022
FLS. 159
Rub. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220531/2022
Processo Administrativo nº 0806001/2022
Inexigibilidade nº 001/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE
CULTURA E TURISMO- FUP E A
EMPRESA. LAISE LIMEIRA DA
SILVA (LM Produções Artísticas),
INSCRITA NO CNPJ nº
35.658.564/0001-09, NA FORMA
ABAIXO:**

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Mauricio Monteiro Ribeiro, portador do CPF sob nº 603.915.353-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, neste ato representada sra. Laise Limeira da Silva, portador do CPF: 075.743.944-66. doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0806001/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, fundamentado no **art. 25, III da Lei nº 8.666/93**, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “**São João da Princesa**”.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Show Artístico da Banda Noda de Caju, será realizado no Centro de Pedreiras/MA, conforme planilha abaixo:

Mauricio Monteiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/202 2
FLS. 60
Rub. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show Artístico da Banda Noda de Caju, durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., "São João da Princesa".	DIA 29 DE JUNHO DE 2022 (Quarta-feira)	02h:00min (duas horas)	70.000,00

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil), sendo:

Subcláusula primeira - O pagamento será feito através de depósito bancário Bradesco, agência 0600, conta 38875-0, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), antes da apresentação, e 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), após a apresentação, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela em presa, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FG TS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Instruir seus servidores a respeitos as disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/202 2
FLS. 61
Rub. 0

- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus em pregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus em pregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

Abunicie Moura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0800001/202 2
FLS. 62 0
Rub. 0

- j) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

- b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

Maurício Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 080 6001/202 2
FLS. 63
Rub. 0

- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

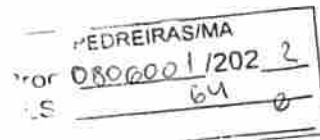
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo PedreireNSE de Cultura e Turismo

Maurício Monteiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e com termino em 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Maurick Mouricé



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022
FLS.	65
Rub.	

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2022

Mauricio Monteiro Belem
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP
Mauricio Monteiro Ribeiro
Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP
CONTRATANTE

Laise Limeira da Silva
LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas)
CNPJ nº 35.658.564/0001-09
Laise Limeira da Silva
CPF: 075.743.944-66
CONTRATADA

Mauricio Monteiro Belem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220531/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806001/2022. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrição do CNPJ nº 04.964.239/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”. VIGENCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 10/06/2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

Pedreiras - MA, 10 de junho de 2022.


Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA
Proc. 0206001/2022 2
FLS. 67
Rut. <input checked="" type="checkbox"/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

À empresa

LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas)

CNPJ nº 35.658.564/0001-09

**ENDEREÇO: Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090,
ARCOVERDE/PE**

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº20220531/2022

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0806001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 10 de junho de 2022

Maurício Monteiro

Maurício Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

RECEBIDO EM 10/06/2022.

Laise Limeira da Silva

LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas)

CNPJ nº 35.658.564/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PORTARIA Nº 013/2022-GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº 431.683.533-53 e RG Nº 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2022 FUP/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA BANDA NODA DE CAJU, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA JUNINA NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Data da publicação do(a) processo encerrado: 23/06/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 001/2022 FUP/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=479>.

Pedreiras/Ma, 23 de Junho de 2022.

Mauricio Monteiro Bezerra
Secretário(a)

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=479>





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806001/2022 2
FLS.	08
Rub.	el

TERCEIROS

Volume: 10 - Número: 603 de 21 de Junho de 2022

RESOLVE:

CONCEDER, ao(a) Sr(a). **MARIA KATIANE DE BRITO SILVA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozados de 04/07/2022 à 03/08/2022, AOSD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 07 de Junho de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 04 de janeiro de 2022 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, torna público para amplo conhecimento que a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação da Subestação do Palácio Municipal de Pedreiras/MA, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma uma licitação DESERTA. Pedreiras/MA, 13 de junho de 2022. Vagner da Assunção Neres - Presidente da CPL - Portaria nº 002/2022-GP.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0806001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806001/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, para prestação dos serviços de Show Artístico da Banda Noda de Caju, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". Esse Termo se fundamenta na Lei Federal art. 25, III da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 70.000,00

(setenta mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo- FUP.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0806002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806002/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, para prestação dos serviços de Show Artístico de Forro Sacode e Tony Guerra, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal art. 25, III da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo- FUP.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0806003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806003/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa GLEYDSON GAVIÃO (G&S Shows LTDA), inscrita no CNPJ nº 39.612.258/0001-84, com endereço comercial na Rua 1º de Janeiro nº 561, Bairro: Itaperi - CEP: 60.714-180 FORTALEZA/CE, para prestação dos serviços de Show Artístico de Gleydson Gavião e Banda, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". Esse Termo se fundamenta





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


TERCEIROS
Volume: 10 - Número: 603 de 21 de Junho de 2022

na Lei Federal art. 25, III da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1005002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1005002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa AGROMARINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente: PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 14 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220528/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220528/2022. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.824.199/0001-99. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedreiras - MA, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2022 -SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 298.941,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 170.690,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb

30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 93.865,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.386,00. **VIGÊNCIA** 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** O Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr. ROSELI CORDEIRO SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 07 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220531/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220531/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806001/2022. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrição do CNPJ nº 04.964.239/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: OBJETO: Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”. **VIGÊNCIA:** 10/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, RECURSO S: Próprios. Pedreiras - MA, 10/06/2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220532/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220532/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806003/2022. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrição do CNPJ nº 04.964.239/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa GLEYDSON GAVIÃO (GR Shows LTDA), inscrita no CNPJ nº 39.612.258/0001-84, com endereço comercial na Rua 1º de Janeiro nº 561, Bairro: Itaperi - CEP: 60.714-180 FORTALEZA/CE, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de Gleydson Gavião e Banda, para apresentação de Show artístico durante as

